



CÂMARA MUNICIPAL DE DORÉSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.608.436/0001-81

e-mail: camara@camaradoresopolis.mg.gov.br

Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – Centro – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37)

3355-1278

Adm.: 2025/2028



Ofício CMD N° 002/2026

Dorésópolis, 27 de janeiro de 2026.

Assunto: Comunica aprovação do Projeto de Lei Ordinária N° 001/2026.

Senhor Prefeito,

A Presidente da Câmara Municipal de Dorésópolis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso XXV, alínea “b” do Regimento – Resolução n° 003/2005, vem encaminhar em anexo a V. Exa. o **Projeto de Lei Ordinária N° 001/2026, de origem do Poder Executivo**, que “AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS (HOSPITAL REGIONAL DO CÂNCER), NA FORMA DO ART. 31, II, DA LEI FEDERAL 13.019/2014 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” tendo sido aprovado sem emenda em sessão plenária Ordinária, realizada no dia 26 de janeiro de 2026.

Antecipo agradecimentos e renovo protestos de elevada estima, respeito e consideração.

Mara Gomes Freire

Presidente da Câmara Municipal de Dorésópolis

Exmo. Sr
Prefeito Municipal de Dorésópolis-MG.
Valdir da Costa Lopes

Recebido em
27/01/26
Mia



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3441-0000
Adm. 2025/2028

DORESÓPOLIS-MG, 15 JANEIRO DE 2026

Ofício n.º 002/2026.

Senhora Presidente;

Com nossos cumprimentos, é o presente instrumento hábil a encaminhar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei, anexo, **“Autoriza a celebração de parceria para a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos (Hospital Regional do Câncer), na forma do art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014 e, dá outras providências.”**

Solicito que a presente Proposta de Lei seja apreciada, discutida, **em caráter de urgência**, e ao final aprovada pelos nobres vereadores, renovando, nesse momento, o nosso apreço e estima e consideração.

VALDIR DA COSTA LOPES
PREFEITO

Excelentíssima Senhora
Mara Gomes Freire
Presidente da Câmara de Vereadores
Doresópolis-MG

RECEBEMOS

EM 15 01 2026

AS 11:35 H.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

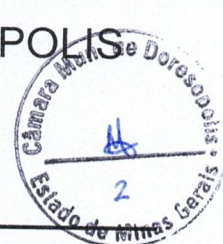
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2025/2028



Projeto de Lei nº 001 /2026.

“Autoriza a celebração de parceria para a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos (Hospital Regional do Câncer), na forma do art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014 e, dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo Municipal, **Sr. Valdir da Costa Lopes**, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas previstas no art. 99, IV da Lei Orgânica Municipal c/c art. 31, II da Lei Federal 13.019/2014, resolve propor o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º - Fica autorizada a celebração de parceria para a transferência de recursos financeiros à **Organização da Sociedade Civil – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos (Hospital Regional do Câncer)**, inscrita no CNPJ sob o n. 23.278.898/0001-60, com sede administrativa na rua Santa Casa, n. 164, Passos/MG, Cep: 37.904-020, com o objetivo auxiliar nas despesas decorrentes da demanda de atendimentos a pacientes oncológicos, na região, inclusive do município de Doresópolis-MG.

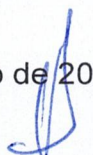
Parágrafo Primeiro – o Valor da transferência de recursos financeiros a que se refere o *caput* deste artigo é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Segundo – A liberação dos recursos financeiros definidos no parágrafo anterior se dará em parcela única, em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, definidas em Plano de Trabalho e, formalizada através de Termo de Fomento com a respectiva prestação de contas, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Doresópolis/MG, 15 de janeiro de 2026.


VALDIR DA COSTA LOPES
Prefeito Municipal

Aprovado em:

26 / 01 / 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORÉSPÓLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2025/2028

PROJETO DE LEI N.º 001 /2026

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS



Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, o Projeto de Lei n.º 001 /2026, que “autoriza a celebração de parceria para a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos (Hospital Regional do Câncer), na forma do art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014 e, dá outras providências.”

Inicialmente, considerando a não ocorrência do repasse financeiro objeto da Lei Municipal nº 990/2025, por questões orçamentárias que, contabilmente inviabilizaram o repasse e, considerando, ainda, a necessidade de Lei específica no vigente no ano em que se realizará o repasse, submete-se o presente Projeto de Lei, para aprovação e autorização do referido repasse neste exercício de 2026.

Registre-se, inicialmente o conceito legal de “parceria, trazido pela Lei Federal n. 13.019/2014, segundo o qual *“parceria é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação”*.

No caso em tela, a presente proposta de Lei se justifica na medida em que reconhece os relevantes serviços prestados em toda a região (inclusive, Dorésópolis-MG) pelo “Hospital do Regional do Câncer” de Passos/MG, na área oncológica, pelo que se reconhece, também, as enormes dificuldades financeiras por que passa esta e, tantas outras organizações, conhecidas como “Terceiro Setor”, que se sub-rogam no papel dos municípios, em gesto de benevolência e compaixão em prol, sobretudo, dos menos favorecidos, em verdadeira batalha contra uma doença que assola a humanidade.

Contando com a apreciação e votação favorável da presente matéria, renovamos as nossas melhores homenagens.

Dorésópolis/MG, 15 de janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORASÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2025/2028

Cordialmente,

VALDIR DA COSTA LOPES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2025 / 2028

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins dispostos no inciso I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao Projeto de Lei que “**Autoriza a celebração de Parceria para transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos (Hospital Regional do Câncer) na forma do Art. 31 II da Lei Federal 13.019/2014 e dá outras providências**” que possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026.

Doresópolis-MG, 20 de Janeiro de 2.026.



Documento assinado digitalmente

MARCILIA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA

Data: 21/01/2026 09:26:40-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcília de Oliveira Costa Moreira

CRCMG 073474



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

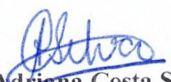
Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2025 / 2028

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Declaramos, para os devidos fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-Financeiro para as despesas relativas ao Projeto de Lei que “**Autoriza a celebração de Parceria para transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos (Hospital Regional do Câncer) na forma do Art. 31 II da Lei Federal 13.019/2014 e dá outras providências**”, está prevista na lei orçamentária do exercício de 2.026.

Doresópolis-MG, 20 de Janeiro de 2.026.


Adriana Costa Silva Paim

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças



Valdir da Costa Lopes

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61, Centro – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO REFERENTE AO PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA Nº 001/2026.

Relator: Vereador Humberto Soares Bueno

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Ordinária nº 001/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que *“Autoriza a celebração de parceria para a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos (Hospital Regional do Câncer), na forma do art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014 e, dá outras providências.”*, protocolizado nessa Casa Legislativa no dia 15 de janeiro de 2026.

A proposta apresentada visa autorizar ao Município a celebração de parceria com o Hospital Regional do Câncer de Passos e veio acompanhada de declaração de adequação orçamentário-financeiro e declaração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

A Assessoria Jurídica não vislumbrou nenhuma inconstitucionalidade ou ilegalidade, opinando pela viabilidade jurídica do presente projeto.

Em continuidade ao processo legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise dos aspectos constitucional, legal e gramatical e à Comissão de Finanças e Orçamentos, para análise do mérito, nos termos dispostos nos artigos 79 e 80 do Regimento Interno.

Analisando a matéria em tela, verifica-se a presença dos requisitos legais, vez que está em consonância com o art. 30, I da Constituição Federal da República e com a Lei Orgânica Municipal.

Em conclusão, voto favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 001/2026, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e forma regimental.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORÉÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61, Centro – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

É o parecer.

Doresópolis, 26 de janeiro de 2026.

HUMBERTO SOARES BUENO

Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

De acordo com as conclusões do parecer do Relator

KEILA MARIA PAIM
Presidente da CLJRF

REINALDO DE SOUZA LOPES
Membro da CLJRF

RODRIGO CÉSAR DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da CFO

HUGO OLIVEIRA LEÃO
Membro da CFO



CÂMARA MUNICIPAL DE DORÉÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61, Centro – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

PARECER JURÍDICO nº 004/2026

Referência: **Projeto de Lei Ordinária nº 001/2025**

Assunto: Autoriza Parceira com Hospital Regional do Câncer

I. RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer de análise do Projeto de Lei Ordinária nº 001/2026, que *“Autoriza a celebração de parceria para a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos (Hospital Regional do Câncer), na forma do art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014 e, dá outras providências.”* de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal.

Acompanha o projeto, a sua justificativa, declaração de adequação orçamentária e financeira e declaração sobre estimativa do impacto orçamentário-financeira.

É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar, que o exame da Assessoria Jurídica restringe-se, exclusivamente, à matéria jurídica envolvida, nos exatos termos da sua competência legal, de acordo com as informações e eventuais documentos juntados, razão pela qual não se adentra em questões de ordem técnica, bem como, em discussões que envolvam juízo de mérito sobre o tema a ser apreciado, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres edis, já que a manifestação consultiva deve evitar *“posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade...”* (BPC nº 7 – Enunciado, Manual de Boas Práticas Consultivas – AGU 2016).

De acordo com o eminente jurista Hely Lopes de Meirelles (in “Estudos e Pareceres de Direito Público”, Ed. RT, 1984, pág. 24): *“3. Em conformidade com os*



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61, Centro – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

preceitos constitucionais pertinentes, a atribuição primordial da Câmara é normativa, isto é, de regular a administração do Município e a conduta dos munícipes, no que afeta aos interesses locais, ao passo que a do Prefeito é a Executiva, compreendendo a função governamental, exercida através de atos políticos, e a administrativa, mediante atos administrativos aqueles e estes concretos e específicos... 4. Em conclusão, a Câmara não administra e muito menos governa o Município, mas apenas estabelece normas de administração, reguladoras de atuação administrativa do Prefeito. É nisso exatamente que reside a marca distintiva entre a função normativa da Câmara e a atividade executiva do Prefeito: o Legislativo atua como poder regulatório, genérico e abstrato. O Executivo transforma os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos da administração”.

O art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal assim estabelece:

“Art. 66 - O processo legislativo compreende a elaboração de:

[...];

III – leis ordinárias;

[...].”

O art. 8º, XI, também da Lei Orgânica prevê que:

“Art. 8º - Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse, e o bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras as seguintes atribuições;

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

[...].”

O art. 72, da LOM dispõe que:

“Art. 73 – A iniciativa das leis complementares cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara, e aos cidadãos observado o disposto nesta lei.”

Handwritten signature in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61, Centro – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

Prevê ainda a LOM, em seu art. 41, XV, que:

“Art. 41. Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

[...];

XIII – aprovar convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município;

[...]”.

Nesse contexto, no que se refere às regras afetas ao processo legislativo, tem-se que o presente Projeto de Lei Ordinária a guarda consonância com a Lei Orgânica Municipal e com o Regimento Interno, em especial, no tocante à competência do Chefe do Executivo a proposição, inexistindo vício de iniciativa.

Com relação à juridicidade, ou seja, no que se refere à licitude da norma, tem-se que o PLC é compatível com os princípios gerais do Direito (obrigações legais, naturais, éticas e morais), não se vislumbrando nenhuma inconstitucionalidade ou ilegalidade.

O Projeto de Lei que se aprecia visa autorizar ao Município a celebração de parceria, com a transferência de recursos financeiros na ordem de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), para o Hospital Regional do Câncer de Passos/MG.

O repasse trará aumento de despesa ao Município, pelo que, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), necessário estar acompanhando de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, o que foi apresentado pelo executivo.

A proposição deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final (art. 79, do Regimento Interno) e de Finanças e Orçamento, (art.80, VI, do Regimento Interno).

Ainda, nos termos do art. 69 da LOM e art. 191, do Regimento Interno, o quórum para a aprovação do presente projeto será por maioria simples (maioria dos vereadores presentes).

III. CONCLUSÃO

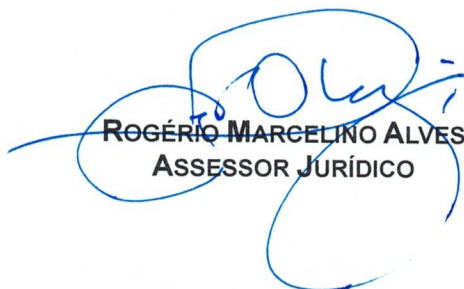


CÂMARA MUNICIPAL DE DORÉÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnésio Paim Pamplona, nº 61, Centro – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

Diante do exposto, esta assessoria, diante viabilidade jurídica, opina, *sub censura*, **FAVORAVELMENTE** à tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 001/2026.

Doresópolis, 22 de janeiro de 2026.


ROGÉRIO MARCELINO ALVES
ASSESSOR JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.608.436/0001-81

E-mail: assessoria@camaradoresopolis.mg.gov.br

Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – Centro – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278

Adm.: 2025/2028

Certidão

Certifico para os devidos fins que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2026 “AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS (HOSPITAL REGIONAL DO CÂNCER), NA FORMA DO ART. 31, II, DA LEI FEDERAL 13.019/2014 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**; foi encaminhado aos vereadores e membros das comissões Permanentes, à Assessoria Jurídica e ao Assessor Contábil para análise e emissão de Parecer, nos termos do Regimento Interno desta Câmara.

Doresópolis, 19 de Janeiro de 2024.

Marina de Souza Faria
Assessora Legislativa